



**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E DOS AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS / COMITÊ CANOAS-PELOTAS**

Av. Mal. Castelo Branco, nº 170 , Bairro Universitário - 88509-900 - Lages, SC.

Email: [comitecanoas@gmail.com](mailto:comitecanoas@gmail.com)

Site <http://www.aguas.sc.gov.br/comite-canoas>

## **Resolução nº 02, de 10 de agosto de 2022.**

Estabelece Comissão Eleitoral para condução do processo de preenchimento dos cargos da presidência e da secretaria executiva do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas

O **COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.022 de 06 de maio de 1993, na Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994 e na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e

**Considerando** o término do mandato dos cargos eletivos do Comitê para o biênio 2020/22, conforme tempo de mandato preconizado nos artigos 43 e 46 da Resolução CERH 19/2017;

### **Resolve:**

Art. 1º Estabelecer Comissão Eleitoral para condução do processo de preenchimento dos cargos da presidência e da secretaria executiva do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Canoas e Afluentes Catarinenses do Rio Pelotas;

Art.2º Compete a Comissão Eleitoral:

I. Elaborar e publicar edital contendo as normas, procedimentos e critérios para a realização do processo eleitoral e fiscalizar o cumprimento do mesmo;

II. Realizar a divulgação do processo eleitoral do Comitê da Bacia dos Rios Canoas e Pelotas;

III. Receber as inscrições e proceder à habilitação das chapas candidatas;

IV. Decidir, em primeira instância, acerca dos recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral;

V. Homologar e divulgar a relação das chapas habilitadas;

VI. Acompanhar e apoiar a realização da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral;

VII. Promover o escrutínio dos votos;

VIII. Homologar e divulgar o resultado do pleito;

IX. Assessorar nos procedimentos necessários à posse da Diretoria eleita;

X. Resolver os casos omissos referentes ao processo eleitoral do Comitê de Bacia.

§1º As divulgações a que referem os incisos I, II, V e VIII serão realizadas por meio do Sistema de Informações de Recursos Hídricos de Estado de Santa Catarina (SIRHESC);



**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E DOS AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS / COMITÊ CANOAS-PELOTAS**

Av. Mal. Castelo Branco, nº 170 , Bairro Universitário - 88509-900 - Lages, SC.

Email: [comitecanoas@gmail.com](mailto:comitecanoas@gmail.com)

Site <http://www.aguas.sc.gov.br/comite-canoas>

§2º Cabe à Assembleia Geral do Comitê decidir, em segunda instância, acerca dos recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral, antes do início das votações.

Art 3º A Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral Ordinária no dia 10 de agosto de 2022 é constituída por:

I – Presidente: JOSÉ HEITOR MACIEL (CASAN)

II – 1º Secretário: Ana Maria Bianchini (SDE)

III - 2º Secretário: Anderson Rocha (EPAGRI)

Art. 3º Compete ao Presidente:

I. Autorizar a publicação do edital com as normas, procedimentos e critérios para a realização do processo eleitoral;

II. Homologar os atos relacionados ao processo eleitoral;

III. Proceder à habilitação das chapas candidatas;

IV. Conduzir a realização da Assembleia Ordinária Geral Eleitoral;

V. Promover o escrutínio dos votos e sistematizar o resultado;

VI. Zelar pelo cumprimento das normas do processo eleitoral;

VII. Submeter ao julgamento da comissão eleitoral os recursos e impugnações impetrados, em caráter de primeira instância, e os casos omissos referentes ao processo eleitoral;

VIII. Submeter à apreciação da Assembleia Geral os recursos e impugnações impetrados durante o processo eleitoral, em caráter de segunda instância;

IX. Assessorar nos procedimentos de posse da nova diretoria.

Art. 4º Compete ao Secretário:

I. Publicar o edital contendo as normas, procedimentos e critérios para a realização do pleito;

II. Realizar a divulgação do processo eleitoral do Comitê;

III. Receber as inscrições e proceder à habilitação das chapas candidatas;

IV. Divulgar a relação das chapas habilitadas;

V. Relatar todas as etapas do processo eleitoral;

VI. Preparar a documentação e executar a gestão documental relacionada ao processo eleitoral;

VII. Divulgar o resultado do pleito.

Art. 5º Compete ao 2º Secretário auxiliar ao 1º Secretário, no que couber.



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS E DOS  
AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PELOTAS / COMITÊ CANOAS-PELOTAS

Av. Mal. Castelo Branco, nº 170 , Bairro Universitário - 88509-900 - Lages, SC.

Email: [comitecanoas@gmail.com](mailto:comitecanoas@gmail.com)

Site <http://www.aguas.sc.gov.br/comite-canoas>

Art. 6º Edital de Convocação do processo eleitoral contendo as regras para a realização do pleito deverá ser divulgado no sítio eletrônico do comitê junto ao portal SIRHESC até a data 28 de outubro de 2022.

Art. 7º A comissão eleitoral disciplinada nesta resolução será automaticamente extinta no ato da posse dos ocupantes da presidência e secretaria executiva do comitê.

Art 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no portal SIRHESC.

Lages, 10 de agosto de 2022.

Brenda Ferreira Alves

Presidente do Comitê

Canoas-Pelotas